LEI MUNICIPAL Nº 1825 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

EMENTA: "Altera o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 1541 de 29 de maio de 2009, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Em razão da criação da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1541, de 29 de maio de 2009 que, por sua vez, dera nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 618 de 28 de dezembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Guarda Municipal é subordinada à Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública e será dirigida pelo exercente do cargo de Comandante da Guarda Municipal, Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Superior – DAS-4, o qual deverá ser ocupado, preferencialmente, por alguém que tenha formação de Guarda Municipal"

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 009/GP/2011
Projeto de Lei nº 025/2011
Autor: Executivo Municipal